

PROJETO DE LEI Nº 482/94

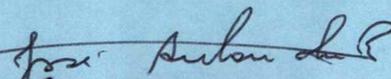
Autoriza o Conselho Administrativo do FAPEM a aplicar em conta de rendimentos os Recursos do FAPEM.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

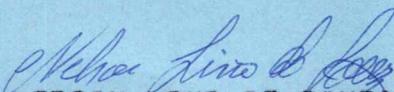
Artigo 1º - Fica o Conselho Administrativo do FAPEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais - autorizado a manter em conta de rendimentos os Recursos / disponíveis do FAPEM, provindos de recolhimentos mensais feitos pela Prefeitura no valor de 8% (oito por cento) calculados sobre a remuneração de cada servidor municipal e do município, o valor do somatório das contribuições devidas pelos servidores.

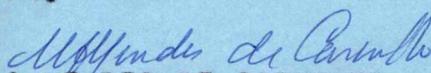
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 20 de junho de 1994.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões às 16 H; 18 H; 20 H. do dia 20 / 06 / 94.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA